



=LEI N.º 2.153 de 06.12.1.993=



Prefeito Municipal

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de Abril de 1.990,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - É concedido reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal em Comissão, E fetivos e Contratados Mensalista da Prefeitura, anexo VI da Lei n.º 2.148 de 29.10.1.993, à partir de 1º de Dezembro de 1.993.

Artigo 2º) - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido nos proventos dos Inativos e Pensionistas.

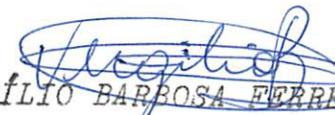
Artigo 3º) - O salário família será pago de acordo com o disposto no artigo 108 da Lei Municipal n.º 2.146 de 29.10.1.993.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de Dezembro de 1.993.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.


Sílvia Lúcia Borges Soares
Aux. Administrativo.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis
MIGUELÓPOLIS — S.P.

Fls. Nº. =195=



Prefeito Municipal

=LEI Nº 2.153 de 06.12.1.993=

=ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL
EM COMISSÃO, EFETIVOS E CONTRATADOS MENSALIS
TA DA PREFEITURA=

=LEI Nº 2.148 de 29.10.1.993=

=TABELA ÚNICA=

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01.	CR\$. 19.850,00
02.	CR\$. 21.332,81
03.	CR\$. 23.320,31
04.	CR\$. 24.900,00
05.	CR\$. 26.779,68
06.	CR\$. 28.984,37
07.	CR\$. 31.420,31
08.	CR\$. 34.109,37
09.	CR\$. 37.078,12
10.	CR\$. 40.354,68
11.	CR\$. 43.973,43
12.	CR\$. 48.418,75
13.	CR\$. 52.379,68
14.	CR\$. 57.250,00
15.	CR\$. 62.626,56
16.	CR\$. 68.704,68
17.	CR\$. 77.276,56
18.	CR\$. 83.185,93
19.	CR\$. 91.262,50
20.	CR\$. 100.179,68